

JUSTTIFICATIVA

1. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-SEMUTRAN

Constitui objeto do presente 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 021.2021.PMA.SEMUTRAN, para Locação do imóvel, situado na Rodovia Mário Covas, nº 09, Bairro: Coqueiro, Município de Ananindeua-Pa, para instalação da sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO- SEMUTRAN.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 Dispensa de licitação, embasada e amparada no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 2.2. O artigo supracitado trata da licitação dispensável nos casos de aquisição ou locação de imóveis pela Administração Pública:
- "Art. 24. É dispensável a licitação:

(...) X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

Interpretando tal dispositivo, o TCU, através do Acórdão 444/2008 Plenário, proferiu o seguinte entendimento:

"Em princípio, a Administração compra ou loca mediante licitação..., tais e tantas podem ser as contingências do mercado, variáveis no tempo e no espaço, a viabilizarem a competição. Mas se a operação tiver por alvo imóvel que atenda a necessidades específicas cumuladas de instalação e localização do serviço, a área de competição pode estreitar-se de modo a ensejar a dispensa... Nestas circunstâncias, e somente nelas, a Administração comprará ou locará diretamente, inclusive para que não se frustre a finalidade a acudir" (Jessé Torres Pereira Júnior, Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 5ª Edição, pag. 277). Acórdão 444/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator).



3. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO LOCAL DO IMÓVEL:

O imóvel está adequado às necessidades da SEMUTRAN, permitindo-nos concentrar vários setores em um mesmo imóvel, e sua localização em ponto estratégico que facilita o acesso dos usuários.

Foi solicitado pesquisa de mercado para LOCAÇÃO DE IMÓVEL – PARA ABRIGAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-SEMUTRAN, pelo período de <u>12 (doze) meses</u>, através de licitação dispensável, conforme prevê o Art.24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93.

Analisando a pesquisa de mercado dos imóveis disponíveis para locação no Município de Ananindeua, com o padrão que necessitamos para abrigar os departamentos da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-SEMUTRAN, constatouse os seguintes valores: O primeiro imóvel com valor mensal de locação de R\$ 35.000,00, O segundo imóvel com valor mensal de locação de R\$ 42.000,00, O terceiro imóvel com valor mensal de locação de R\$70.000,00, conforme quadro comparativo de preços (anexo).

Diante da pesquisa de mercado apresentada, conclui-se que, os valores encontram-se acima do valor contratado no Contrato nº 021.2021.PMA.SEMUTRAN, demonstrando que a contratação através de Termo Aditivo é mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que, no contrato de locação do imóvel, situado na Rodovia Mario Covas, nº 09, onde funciona a sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Ananindeua, o valor mensal é de **R\$ 28.665,00 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**, e com base na CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTE- do Contrato Administrativo nº 021.2021.PMA.SEMUTRAN, este deverá ser reajustado anualmente de acordo com o índice do IGPM, após consulta ao índice do IGPM do mês de abril de 2023, constatamos que houve redução em -2,17%, o que acarretaria na diminuição do valor anual da locação do imóvel.

4. DO VALOR A SER CONTRATADO

4.1 Ajustam as partes que o valor do aluguel decorrente da presente locação será no valor



mensal de R\$ 28.665,00 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), cujo pagamento deverá ser feito mensalmente ao LOCADOR ou seu representante legal, através de depósito em Conta Corrente de titularidade do LOCADOR, oriunda do banco da Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 0924, Operação 001, Conta Corrente n. 00021722 5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente para o(s) exercício(s) de 2021 e 2022, conforme segue:

Órgão: 28 Sec. Munic. Transporte e Trânsito. Unidade: 01 Sec. Munic. de Transporte e Transito

Funcional Programática: 0412200152370 – Apoio as Ações Administrativas Natureza da Despesa: 339039 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

Sub-Elemento: 3390391000 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS **Fonte**: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor 2022: R\$ 200.655,00 (duzentos mil, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) Valor 2023: R\$ 143.325,00 (cento e quarenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais)

Valor Total: R\$ 343.980,00 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta reais)

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
- 6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado enquanto houver necessidade pública e ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Isto posto, encaminho o Processo nº 6.260/2023, para os demais trâmites.

Ananindeua/Pa, 25 de maio de 2023.

THALLES COSTA BELO

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito Prefeitura Municipal de Ananindeua